



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fis. 10 77 EEX.

Lei Municipal nº 12/77

EMENTA: Reajusta a remuneração dos Vereadores para a Legislatura atual e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus. Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal / tendo em vista o disposto no artº 6º da Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975, aprovou em sessão realizada em 26 de Agosto de 1977, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Artº 1º- A remuneração da cada Vereador do Município de Brejo da Madre de Deus, na Legislatura que teve início e, 31 de Janeiro de 1977, passa a ser a seguinte:

I- uma parte fixa mensal no valor de CR\$.280,00,

II- uma parte variável por período legislativo, no valor de CR\$.1.681,65, correspondente à importância de CR\$.168,16 por sessão ordinária a que o vereador efetivamente comparecer nas suas decisões e votações.

Parágrafo único- O disposto neste artigo tem efeito retroativo a 1º de Março do corrente exercício.

Artº 2º- Em cada período legislativo serão realizadas três sessões ordinárias.

Artº 3º -No começo de cada ano, a Mesa da Câmara verificará - se a despesa global anual com a remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução importará em mais de 3% da receita efetivamente realizada pelo Município no exercício imediatamente anterior. Em caso afirmativo, determinará o pagamento aos Vereadores de remuneração reduzida de modo a não exceder aquele limite.

Artº 4º- As sessões extraordinárias eventualmente convocada pelo Prefeito somente serão remuneradas, se a despesa global anual com a remuneração fixada no artigo 1º, for inferior a 3% da receita efetivamente realizada no ano anterior, e até este limite.

§ 1º- So podem ser remuneradas quatro sessões extraordinárias por mês.

§ 2º- A remuneração das sessões extraordinárias será igual à das sessões ordinárias.

Artº 5º- A despesa decorrente do disposto nesta resolução, correrá por conta da verba l.l. 3.1.1.0.

Artº 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Agosto, de 1977.

Marilyn de Souza Vieira Mendonça
P r e f e i t o .